

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250310IN00003

CONTRATO Nº: 00015/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R FREI MATIAS TEVIS, 285 - ILHA DO LEITE - RECIFE - PE, CNPJ nº 24.929.831/0001-00**, neste ato representado por Paulo Maurício Barros de Moura Conceição, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Coronel Antônio Marques, 160, Centro - Escada - PE, CPF nº 976.381.704-82, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA ANÁLISE DO PASSIVO FISCAL PREVIDENCIÁRIO DO RGPS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, DA RELAÇÃO CREDITÍCIA DO MUNICÍPIO COM A RECEITA FEDERAL E A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A PROPOSITURA DE AÇÕES PARA REVISÃO DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP), COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS VALORES DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO (RAT).**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**.
Representado por: 2 x R\$ 3.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1. A análise pormenorizada do passivo fiscal previdenciário do Regime Geral de previdência Social (RGPS), nos últimos 5 (cinco) anos, bem como em toda a sua relação creditícia com a Receita Federal do Brasil e com a Procuradoria da Fazenda Nacional a fim de dar informações importantes para a secretaria de Administração implementar futuras melhorias na administração municipal. 2. Ação Judicial e	MÊS	2	3.000,00	6.000,00

administrativa a fim de atualizar o FAP da Edilidade a fim de diminuir os valores do RAT.

Total: 6.000,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000068 3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

000079 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

000081 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

CONTRATO Nº: 00015/2025 - SDC

INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2025

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a –

CONTRATO Nº: 00015/2025 - SDC

INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2025

advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 20 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

863.303.574-04

PELO CONTRATADO



PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PAULO MAURÍCIO BARROS DE MOURA CONCEIÇÃO

976.381.704-82



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE

ANO: 44 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 07 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA ANÁLISE DO PASSIVO FISCAL PREVIDENCIÁRIO DO RGPS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, DA RELAÇÃO CREDITÍCIA DO MUNICÍPIO COM A RECEITA FEDERAL E A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A PROPOSITURA DE AÇÕES PARA REVISÃO DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP), COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS VALORES DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO (RAT). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000068 3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 000079 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 000081 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00015/2025 - 20.03.25 - PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ 24.929.831/0001-00 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



ANOS, DA RELAÇÃO CREDITÍCIA DO MUNICÍPIO COM A RECEITA FEDERAL E A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A PROPOSITURA DE AÇÕES PARA REVISÃO DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP), COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS VALORES DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO (RAT); DESIGNO os servidores Marcela Nascimento Lopes de Souza, Secretária de Administração, como Gestora; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Março de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:0F96BA0E

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA ANÁLISE DO PASSIVO FISCAL PREVIDENCIÁRIO DO RGPS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, DA RELAÇÃO CREDITÍCIA DO MUNICÍPIO COM A RECEITA FEDERAL E A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A PROPOSITURA DE AÇÕES PARA REVISÃO DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP), COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS VALORES DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO (RAT). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000068 3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 000079 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 000081 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04 122 2001 2009 Ações Administrativas - Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: T Nº 00015/2025 - 20.03.25 - **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** - CNPJ 24.929.831/0001-00 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:8067C2D7

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2001 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1001 2011 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos 12 368 1003 2027 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301

1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2032 Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00016/2025 - 07.04.25 - **AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO** - CNPJ 29.159.752/0001-81 - R\$ 858.035,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trinta e cinco reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:4573C4DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE VALOR

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE-DISPENSA Nº 007/2025

O Diretor da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento contratação Direta por Dispensa do tipo menor preço global. **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de atividades monitoradas relacionadas ao turismo de aventura, sendo estas atividades de balonismo(voo livre, voo cativo, rapel no balão), voos de apresentação de avião, voos de parapente e tirolesa, durante a feira de negócios Ser Tão Turístico, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Serra Grande - PB. Prazo final para recebimento dos envelopes das propostas dia 10/04/2025, às 13:30 horas (horário de Brasília), e abertura será no dia 10 de abril de 2025, às 15:00(horário de Brasília) para averiguar a mais vantajosa, no setor de licitações, no prédio da sede do órgão realizador. Informações: Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro - Serra Grande - PB, no prédio da PREFEITO Municipal. Informações através do e-mail e pelo site oficial <https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php>: cplserragrande@gmail.com : todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.**

Serra Grande-PB, 07 de abril de 2025.

JOSE ANDRESON FILHO
Diretor Interno

Publicado por:
Jose Anderson Filho
Código Identificador:E630FD1F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de suplementos e leites, para atendimento às demandas judiciais do Município de Soledade-PB, para o exercício financeiro de 2025. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 22 de Abril de 2025.** Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 22 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente,

DOS RAMOS – PB;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66;
5. CONTRATADA:MARIA DO SOCORRO DIAS CLASSE - CNPJ: 26.436.321/0001-27. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35. VALOR GLOBAL: R\$ 47.355,05 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).
6. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário); Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
7. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.
8. PRAZO: 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, fundada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA ANÁLISE DO PASSIVO FISCAL PREVIDENCIÁRIO DO RGPS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, DA RELAÇÃO CREDITÍCIA DO MUNICÍPIO COM A RECEITA FEDERAL E A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A PROPOSTURA DE AÇÕES PARA REVISÃO DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP), COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS VALORES DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO (RAT); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 6.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Março de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - R\$ 1.716.070,00.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Abril de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. VIGÊNCIA: até 07/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: ARP Nº RP 000022025 - 07.04.25 - AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - R\$ 1.716.070,00. INTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA ANÁLISE DO PASSIVO FISCAL PREVIDENCIÁRIO DO RGPS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, DA RELAÇÃO CREDITÍCIA DO MUNICÍPIO COM A RECEITA FEDERAL E A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A PROPOSTURA DE AÇÕES PARA REVISÃO DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP), COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS VALORES DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO (RAT). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000068 3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 000079 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 000081 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04 122 2001 2009 Ações Administrativas - Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00015/2025 - 20.03.25 - PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ 24.929.831/0001-00 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A

DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2001 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1001 2011 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos 12 368 1003 2027 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2032 Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00016/2025 - 07.04.25 - AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - CNPJ 29.159.752/0001-81 - R\$ 858.035,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trinta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Sapé

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME

PROCESSO: Dispensa nº DV00001/2025. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em gestão atuarial, com foco na elaboração de cálculos atuariais e a elaboração dos respectivos relatórios, conforme as exigências do Regime Próprio de Previdência (RPPS) para suprir as necessidades do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais do Município de Sapé/PB. ATO ADMINISTRATIVO: Revogação da contratação direta. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de revogação em tela caberá recurso no prazo de três dias úteis, contado da data desta publicação, nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratação, em sua sede, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 99416-4164
Sapé - PB, 07 de Abril de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de suprimentos e equipamento de informática. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 28 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99416-4164. E-mail: cplsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.
Sapé - PB, 08 de Abril de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serra Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUCENA & CABRAL MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 28.954.976/0002-01, com valor de R\$ 78.000,00, vencedor do Lote. CONVOCO o vencedor para assinatura contrato em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. Anãoassinatura decairá do direito e sujeitará as penalidades legais. Informações em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de Serra Grande, na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, Serra Grande-PB.
Serra Grande-PB, 08 de abril de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL